



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 040/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PRIMINHO ANTONIO RIVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº. 836/96 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.996.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º.** Fica aprovado o Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 1.998 do FUMPSJU - Fundo Municipal de Previdência Social de Juara, onde estimou e fixou a despesas no valor de R\$-440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), discriminados no anexo abaixo.

A Receita será realizada mediante arrecadação das Contribuições Sociais, Receita Patrimonial, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02 da Lei Federal nº. 4.320/64, discriminados conforme segue:-

**I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

- Receitas de Contribuições.....	R\$-	297.000,00
- Receitas Patrimonial.....	R\$-	30.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$-	6.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$-	37.000,00
- Receitas de Capital .....	R\$-	70.000,00
- <b>T O T A L</b> .....	<b>R\$-</b>	<b>440.000,00</b>

As despesas será realizada segundo a classificação Funcional Programática, discriminada como segue:-

**I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

- Assistência e Previdência.....	R\$-	440.000,00
- <b>T O T A L</b> .....	<b>R\$-</b>	<b>440.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



**II - POR PROGRAMA DE TRABALHO**

- Administração.....	R\$-	30.000,00
- Previdência.....	R\$-	410.000,00
- T O T A L .....	R\$-	440.000,00

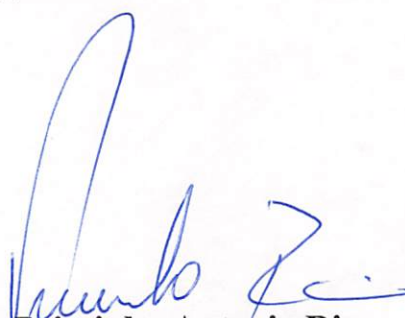
**III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

- Despesas Correntes.....	R\$-	227.000,00
- Despesas de Capital .....	R\$-	213.000,00
- T O T A L .....	R\$-	440.000,00

**ARTIGO 2º.** O Fundo Municipal de Previdência Social de Juara, fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite 40% (quarenta) por cento das dotações do orçamento da receita, nos termos do artigo 07 (inciso I) e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara,  
Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 1.997.

  
**Priminho Antonio Riva**  
Prefeito Municipal.